



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais
CNPJ. 23.767.676/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 003/2014

“Dispõe sobre admissão e contratação, em caráter temporário, de servidores públicos para o Legislativo Municipal”.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, no uso de seus poderes legais previstos no Art. 46, inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas letras p e q do inciso I do art. 32, do Regimento Interno do Legislativo Municipal - Resolução nº 005/91 e,

Considerando que compete ao Presidente exercer os atos administrativos e diretivos das atividades internas;

Considerando que compete tomar todas as medidas necessárias à regularização e ao bom andamento dos trabalhos legislativos;

Considerando que compete dispor sobre a contratação de pessoal de atendimento de excepcional interesse público;

Considerando que para o bom funcionamento do legislativo municipal existe a necessidade de recrutamento eventual e a título precário, de pessoal para a realização de serviços nas áreas de atendimento, bem como para a limpeza de sua sede e secretaria;

Considerando que deverá ser realizado no mês de novembro do corrente ano, concurso público, após aprovação de modificações a serem propostas no Plano de Cargos e Salários e Encarreamento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas-Decreto Legislativo nº 001/1991, que deverá ser feito dentro das normas legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação, á título precário até 30 de novembro de 2014, da Sra. Pâmela Diane de Souza Fernandes para o cargo de Auxiliar Administrativo e da Sra. Maria dos Reis Silva Ferrarez para o cargo de ajudante geral, cargos operacionais previstos na Resolução nº 005/1991.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento do Legislativo Municipal.

Art. 3º Entrará em vigor a presente Resolução na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 08 de janeiro de 2014.

Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

Luis Evandro Ferracini
Luis Evandro Ferracini

Presidente